

PARECER Nº _____

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 0041-2008

Autor: **Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO**

“Cria e institui no âmbito do município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o “Programa Mulher Feliz”, conscientizando e orientando-as sobre suas conquistas e direitos e dá outras providências.”

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer. O mesmo conta com Parecer Jurídico favorável, pois está de acordo com o preceituado no artigo 200, inciso I do Regimento Interno desta Casa e art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Este Projeto visa estabelecer um programa municipal de valorização e conscientização das mulheres paraguaçuenses por ocasião do Dia Internacional da Mulher, 08 de março. Prevê a implementação por meio de palestras, conferências e debates promovidos com a participação de pessoas especializadas de nossa sociedade

Analisando referido Projeto quanto aos aspectos referentes à constitucionalidade, legalidade e formalidades gramaticais, e seguindo recomendação da Assessoria Jurídica da Casa apontada no Parecer Jurídico que acompanha o Projeto, optamos por apresentar **Emenda Supressiva ao Parágrafo único do art. 2º** por entendermos ser o mesmo redundante, e recomendamos a continuidade da tramitação do presente Projeto.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu voto de forma a dar continuidade aos trâmites regimentais deste Projeto, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** e recomendando a esta Comissão a apresentação de **Emenda Supressiva ao Parágrafo único do art. 2º**.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2008.

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **0041-2008**

Autor: **Vereador JOÃO RIO ZAMPRONIO VILLARINO**

“Cria e institui no âmbito do município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o “Programa Mulher Feliz”, conscientizando e orientando-as sobre suas conquistas e direitos e dá outras providências.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Vereador Relator, conclui pela constitucionalidade e legalidade da matéria, fazendo do competente Relatório o seu Parecer.

Portanto, esta Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 0041-2008, e apresenta **Emenda Supressiva ao Parágrafo único do art. 2º**, anexa, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2008.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente da Comissão

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
Vice-Presidente e Relator

MÁRCIO ANHESIM
Secretário